

Estudo Técnico Preliminar 106/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O município de Ponte Nova enfrenta um desafio significativo no atendimento à demanda crescente por exames de anatomia patológica e citopatologia, essenciais para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz de diversas doenças. Embora o município possua um laboratório próprio, este não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas adequadas para realizar exames mais complexos, o que compromete a qualidade e a agilidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A saúde pública é um direito fundamental e um dever do Estado, sendo imprescindível assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade. A realização adequada e oportuna de exames de anatomia patológica e citopatologia são cruciais para o diagnóstico precoce de diversas patologias, incluindo câncer, doenças infecciosas e inflamatórias. A incapacidade do laboratório municipal de atender à demanda compromete a saúde e o bem-estar da população, podendo levar a diagnósticos tardios e tratamentos inadequados.

Diante da insuficiência estrutural e tecnológica do laboratório municipal, torna-se imperativo contratar estabelecimentos de saúde especializados na realização de exames de anatomia patológica e citopatologia. Esta contratação está alinhada com a Programação Pactuada Integrada (PPI), especificamente do Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Subgrupo 03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia. A parceria entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ponte Nova, formalizada através do Pacto de Gestão, prevê o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados à Assistência Laboratorial, no bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

A contratação é justificada pelos seguintes motivos:

- **Capacidade Técnica e Tecnológica:** Estabelecimentos especializados possuem equipamentos avançados e equipe técnica qualificada para realizar exames complexos com precisão e rapidez.
- **Redução de Filas e Espera:** A terceirização dos exames permitirá reduzir o tempo de espera dos pacientes, proporcionando diagnósticos mais rápidos e, conseqüentemente, tratamentos mais eficazes.
- **Garantia de Qualidade:** Estabelecimentos especializados seguem rigorosos padrões de qualidade e controle, assegurando resultados confiáveis e contribuindo para a segurança dos pacientes.
- **Eficiência na Utilização de Recursos:** O repasse de recursos financeiros específicos para essa finalidade garante a sustentabilidade econômica da contratação, sem comprometer outras áreas de investimento na saúde pública municipal.

A contratação de estabelecimentos de saúde para a realização de exames de anatomia patológica e citopatologia é uma medida necessária e urgente para atender adequadamente à demanda dos usuários do SUS em Ponte Nova. Esta ação é essencial para garantir o direito à saúde, promover diagnósticos precisos e rápidos, e assegurar a eficácia no tratamento de diversas doenças. Além disso, está em conformidade com as diretrizes do Pacto de Gestão entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Ponte Nova, otimizando o uso dos recursos públicos e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Kátia Jardim de Carvalho Irias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Registro e Regularidade: Os estabelecimentos de saúde interessados em participar do processo de contratação devem estar devidamente registrados nos órgãos competentes e em situação regular perante os conselhos

profissionais e as autoridades sanitárias. É essencial verificar a habilitação técnica e legal dos prestadores, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Localização: Em atendimento aos critérios e princípios do Comando Único, estabelecido no Artigo 7º, inciso IX, alíneas "a" e "b" da Lei 8.080/90, somente poderão habilitar-se os estabelecimentos de saúde com sede no município de Ponte Nova comprovado através do CNES, ou seja, os estabelecimentos de saúde interessados devem possuir CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) sediado em Ponte Nova, para que seja possível faturamento via Sistemas de Informações oficiais do Ministério da Saúde, além de garantir que o deslocamento do usuário até a unidade de atendimento para realização do procedimento seja acessível e rápido.

Qualificação Profissional: Os profissionais vinculados aos estabelecimentos contratados devem possuir formação acadêmica adequada, bem como registro profissional ativo e regular. A qualificação técnica e a experiência dos profissionais são fundamentais para assegurar a eficácia e a segurança dos exames.

Infraestrutura e Equipamentos: Os estabelecimentos de saúde devem dispor de infraestrutura física adequada para a realização dos serviços dos exames. A adequação das instalações e a manutenção dos equipamentos são requisitos essenciais para a prestação de serviços de qualidade.

Protocolos e Procedimentos: Os prestadores de serviços devem adotar protocolos e procedimentos padronizados para a realização dos exames, garantindo a uniformidade e a segurança das práticas clínicas. É importante que os profissionais sigam diretrizes baseadas em evidências científicas e estejam atualizados quanto às melhores práticas da área.

Transparência e Publicidade: O processo de contratação deve ser conduzido de forma transparente e democrática, garantindo a igualdade de acesso aos estabelecimentos interessados e a divulgação ampla das condições e critérios estabelecidos. A publicidade dos atos administrativos relacionados à contratação contribui para a lisura e a legitimidade do processo.

Ao observar esses requisitos, a contratação de estabelecimentos de saúde para a prestação de serviços de exames poderá ser realizada de maneira eficiente e eficaz, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento do sistema de saúde local. Essa abordagem baseada em critérios técnicos e objetivos contribui para a promoção da equidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. Natureza da Contratação

O objeto deste estudo se enquadra na categoria de serviços continuados, cuja prestação se estende ao longo do tempo, de forma regular e ininterrupta, conforme justificativas abaixo:

Continuidade da Assistência: A continuidade da assistência dos serviços de exames anatomia patológica e citopatologia é essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde ao longo do tempo, como o acompanhamento de doenças crônicas de certos tipos de câncer a fim de avaliar continuamente a progressão da doença e a resposta ao tratamento como também a detecção precoce de recidivas de doenças, possibilitando intervenções rápidas.

Diante desses aspectos, fica evidente que o objeto desta contratação, voltado para a prestação de serviços de exames por estabelecimentos de saúde, possui uma natureza intrinsecamente contínua, alinhada às necessidades de saúde da população e à dinâmica dos processos de reabilitação e promoção da saúde.

6. Levantamento de Mercado

Com a publicação da Constituição de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde. Entre os seus princípios, vale ressaltar a descentralização das ações de saúde e o seu caráter participativo. Tal qualidade é uma conquista da rede pública de saúde porque formaliza o reconhecimento de que o município é o principal responsável pela saúde da população. Sendo assim, o município de Ponte Nova tem buscado a melhor solução para suprir sua demanda de serviços de exames de anatomia patológica e citopatologia.

O município possui um Laboratório, porém este não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos.

Tendo em vista que o município conta com diversos prestadores de serviço de exames anatomia patológica e citopatologia e tendo em vista que a remuneração desses serviços é fixada pela Tabela de Procedimentos do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), chega-se à conclusão de que não há critério

justo que propicie a concorrência, não sendo possível licitar o objeto pela modalidade pregão. Assim, a contratação por chamamento público para credenciamento de todas as empresas/instituições interessadas é a solução mais viável.

7. Descrição da solução como um todo

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- (...)
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalta-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste termo de referência, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, por se tratar de serviços de exames diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia cujos valores são pré-definidos, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a demanda atendida pelo município nos últimos anos e considerando a demanda eletiva represada, chegou ao quantitativo estimado na tabela abaixo:

EXAMES ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA				

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	203010019	Exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora	1.472	13,72
02	203010035	Exame de citologia (exceto cérvico-vaginal)	5	20,96
03	203010043	Exame citopatológico de mama	211	15,97
04	203010086	Exame citopatológico cérvico-vaginal/ microflora - rastreamento	7.765	14,37
05	203020022	Exame anátomo-patológico do colo uterino - peça cirúrgica	1	61,77
06	203020030	Exame anátomo-patológico para congelamento /parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo)	3.539	40,78
07	203020049	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	440	131,52
08	203020065	Exame anátomo-patológico de mama - biópsia	54	24,00
09	203020081	Exame anátomo-patológico do colo uterino - biópsia	17	40,78

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 344.759,50

O valor estimativo da contratação é R\$ 344.759,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), cujos valores foram obtidos com base na demanda estabelecida e os preços praticados pela Tabela SIGTAP, que podem ser consultados através do <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o não parcelamento da solução, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si. O parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação alinha-se com o objetivo de realização da programação de ações e serviços públicos de saúde, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, artigo 179, incisos I e IX e está prevista no plano plurianual do município de Ponte Nova tendo em vista que é um serviço essencial.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação oferece uma série de benefícios importantes como:

- Diagnóstico detalhado de diversas doenças, incluindo câncer, doenças inflamatórias e infecciosas;
- Diagnóstico precoce pode melhorar significativamente o prognóstico dos pacientes e aumentar as chances de sucesso do tratamento;
- Resultados precisos de biópsias e outras análises ajudam os médicos a escolherem os tratamentos mais adequados para cada paciente;
- Terapias direcionadas e personalizadas são mais eficazes e podem reduzir os efeitos colaterais;
- Os exames são essenciais para monitorar a progressão de doenças e resposta ao tratamento;

Portanto, a contratação é de grande importância e contribui de diversas maneiras para a saúde dos pacientes por várias razões, que abrangem desde a precisão diagnóstica até a eficiência no tratamento de doenças.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências prévias à celebração do contrato. Já existe na SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) equipe de gestão habituada à execução da programação de serviços de média e alta complexidade, estando, portanto, preparada para conduzir a dinâmica do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de estabelecimentos de saúde para exames de anatomia patológica e citopatologia, essencial para a saúde pública, pode gerar impactos ambientais como resíduos biomédicos, consumo de recursos naturais, emissões de poluentes e poluição sonora e lumínica. Para mitigar esses impactos, é crucial implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, adotar práticas de economia de água e energia, utilizar veículos e equipamentos eficientes, e buscar certificações ambientais. Essas medidas asseguram a sustentabilidade ambiental e a proteção da qualidade de vida da população, garantindo a conformidade com regulamentações ambientais e a eficiência dos serviços prestados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Ponte Nova, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO JOSE FILHO

Auxiliar Administrativo I

EMILSON FARIA VICARI

Coordenador II Adm do Laboratório